



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 159 • São Paulo, terça-feira, 26 de agosto de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

DECRETO Nº 60.744,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2014

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Tambaú, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 2468, de 22 de agosto de 2014, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Tambaú, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 2014

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de agosto de 2014.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 25-8-2014

Nos correios eletrônicos SC, de 5 e 11-8-2014, sobre convênios: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Paulo Kobayashi	Projeto Reciclópolis	60.000,00
Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação	Realização do Encontro Estéticas das Periferias - 2014	180.000,00

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 25-8-2014

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS - Processo GG 24.057-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego Itaúna na Estrada Municipal RNP-020

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-2-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 822.396,61, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 775.831,89, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 46.564,72, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Energia

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação Arsesp-508, de 22-08-2014

*Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e Usuários*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp,

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação todos os contratos de fornecimento, firmados

a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos, Decide:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e seus usuários, conforme segue:

1. Aditivo 5 ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Celebrado em 14-07-2005, firmado em 04-12-2013 entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgás e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (Downstream);

2. Distrato 012-2002/2014-D, de 20-05-2014, firmado com a Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.;

3. Aditivo 132-2005/2014-A6, de 08-05-2014, firmado com a Gerdau Aços Longos S/A.;

4. Aditivo 119-2009/2014-A3, de 08-05-2014, firmado com a Gerdau S.A.;

5. Aditivo 120-2009/2014-ISP-A3, de 08-05-2014, firmado com a Gerdau S.A.;

6. Aditivo 236-2010/2014-A2, de 21-05-2014, firmado com a Roca Sanitários Brasil Ltda.;

7. Aditivo 064-2008/2014-A13, de 26-05-2014, firmado com a Columbian Chemicals Brasil Ltda.;

8. Aditivo 002-2009/2014-A4, de 27-05-2014, firmado com a Hayes Lemmerz Indústria de Rodas S/A.;

9. Aditivo 065-2005/2014-A16, de 08-05-2014, firmado com a Citrosuco S.A. Agroindústria;

10. Contrato 130/2014, de 26-05-2014, firmado com a Anglo American Fosfatos Brasil Ltda.;

11. Aditivo 012-2002/2013-A13, de 04-06-2014, firmado com a Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.;

12. Aditivo 004-2007/2014-A4, de 04-06-2014, firmado com a Vigor Alimentos S.A.;

13. Aditivo 135-2011/2014-A1, de 11-06-2014, firmado com a Novelis do Brasil Ltda.;

14. Aditivo 031-2003/2014-A5, de 17-06-2014, firmado com a Kraton Polymers do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Petroquímicos Ltda.;

15. Aditivo 14/2010/2014-A5, de 18-06-2014, firmado com a Santaconstancia Tecelagem Ltda.;

16. Aditivo 35-2009/2014-A3, de 02-07-2014, firmado com a Isoterm Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.;

17. Aditivo 023-2007/2014-A6, de 02-07-2014, firmado com a Advance Indústria Têxtil Ltda.;

18. Aditivo 094-2009/2013-A4, de 16-12-2013, firmado com a Bunge Alimentos S.A.;

19. Aditivo ao contrato GNC 066-2012/2014-A1, de 02-07-2014, firmado com a CGDN Logística S.A.;

20. Aditivo ao contrato GNC 077/2007, de 01-07-2014, firmado com a C.B.L. Laminação Brasileira de Cobre Ltda.;

21. Aditivo 028-2004/2014-A9, de 15-07-2014, firmado com a Akzo Nobel Ltda.

Parágrafo único - A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Extrato da Ata da 276ª Reunião de Diretoria**

Data: 06-08-2014

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 275ª Reunião.

2. Processo ARSESP/0027/2008 - Aprovação da Nota Técnica Final - Definição do Termo de Ajuste K - Interessado: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela aprovação da Nota Técnica Final - Definição do Termo de Ajuste K 2014 - Aplicação COMGÁS.

3. Processo ARSESP/3005/2010 - Juízo de Reconsideração - AI 0333/TN 1989/2010 - Agente: Destilaria Santa Fany Ltda - Empreendimento: UTE SANTA FANY.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, pela manutenção do Auto de Infração AI 0333/TN 1989/2010 contra a Destilaria Santa Fany Ltda, mantendo-se a penalidade de advertência da não Conformidade N.01, manter a multa da Determinação D1 no valor de R\$ 2.160,07 e da não Conformidade N2 no valor de R\$ 1080,03, com posterior envio dos autos à ANEEL para decisão em superior instância.

4. Processo ARSESP/3126/2010 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 2111/2010 - Agente: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela lavratura de Auto de Infração contra a Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga, de acordo com o disposto nos incisos I e III do parágrafo 2º do artigo 20 da Resolução Normativa ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de terem sido confirmadas as não Conformidades N.03, N.04, N.06, N.07, N.08 e N.09, indicadas no Relatório de Fiscalização Periódica ARSESP/3126/2010 e no respectivo Termo de Notificação TN 2111/2010, com a penalidade de Advertência para as não Conformidades N.04 e N.07, com as penalidades de multas no valor de R\$ 7.228,56 para a não Conformidade N.03, R\$ 2.898,38 para a não Conformidade N.06, R\$ 695.054,16 para a não Conformidade N.08 e R\$ 85.630,67 para a não Conformidade N.09, com o valor pecuniário total de R\$ 790.811,77, sem prejuízo do cumprimento da Determinação D.01 até sessenta dias após a decisão em última instância administrativa deste processo.

5. Processo ARSESP/3197/2012 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0001/2014-ARSESP-SFE - Agente: ELEKTRO Eletricidade e Serviços.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela lavratura de Auto de Infração contra a ELEKTRO Eletricidade e Serviços de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004 em razão de ter sido mantida a não Conformidade N.05, indicada no Relatório de Fiscalização 0001/2014-ARSESP-SFE e respectivo Termo de Notificação 0001/2014-ARSESP-SFE, com a penalidade de Advertência.

6. Processo ARSESP/3019/2014 - Proposta de emissão de Auto de Infração - TN 0017/2014-ARSESP-SFE - Agente: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pela lavratura de Auto de Infração contra a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A, de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL 63, de 12-05-2004, em razão de terem sido confirmadas as não Conformidades N.02 e N.03, indicadas no Relatório de Fiscalização 0022/2014-ARSESP-SFE e no respectivo Termo de Notificação 0017/2014-ARSESP-SFE, com a penalidade de Advertência para a não Conformidade N.02 e com a penalidade de multa no valor R\$ 21.474,98 para a não conformidade N.03.

7. Processo ARSESP/3055/2014 - Proposta de arquivamento de processo - TN0024/2014-ARSESP-SFE - Agente: Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Termo de Notificação TN0024/2014-ARSESP-SFE emitido à Concessionária Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A, em consonância com a Resolução Autorizativa 4.463, de 17-12-2013, que estabelece o regime excepcional de sanções regulatórias a ser aplicado, contemplando exclusivamente orientativo e/ou determinativo, sem aplicação de penalidades, das ações fiscalizadoras de caráter técnico/comercial, cujos termos de notificação sejam emitidos até 31-12-2015.

8. Processo ARSESP/3199/2012 - Proposta de arquivamento de Termo de Notificação - TN 0036/2013-ARSESP-SFE - Agente: Caiuá Distribuição de Energia S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Termo de Notificação TN 0036/2013-ARSESP-SFE emitido à Concessionária Caiuá Distribuição de Energia S/A, em consonância com a Resolução Autorizativa 4.463, de 17-12-2013, que estabelece o regime excepcional de sanções regulatórias a ser aplicado, contemplando exclusivamente orientativo e/ou determinativo, sem aplicação de penalidades, das ações fiscalizadoras de caráter técnico/comercial, cujos termos de notificação sejam emitidos até 31-12-2015.

9. Processo ARSESP/3055/2013 - Proposta de arquivamento do Termo de Notificação - TN 0081/2013-ARSESP-SFE - Agente: Elektro Eletricidade e Serviços S/A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Termo de Notificação 0081/2013-ARSESP-SFE emitido à ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A, em razão de não terem sido identificadas não conformidades conforme Relatório de Fiscalização 0085/2013-ARSESP-SFE.

10. Processo ARSESP/3117/2013 - Proposta de arquivamento do Termo de Notificação - TN 0079/2013-ARSESP-SFE - Agente: Companhia Luz e Força Mococa - CPFL Mococa.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Termo de Notificação 0079/2013-ARSESP-SFE emitido à Companhia Luz e Força Mococa - CPFL Mococa, em razão de não terem sido identificadas não conformidades conforme Relatório de Fiscalização 0083/2013-ARSESP-SFE.

11. Processo ARSESP/3118/2013 - Proposta de arquivamento do Termo de Notificação - TN 0080/2013-ARSESP-SFE - Agente: Companhia Sul Paulista de Energia Elétrica - CPFL Sul Paulista.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes, pelo arquivamento do Termo de Notificação 0080/2013-ARSESP-SFE emitido à Companhia Sul Paulista de Energia Elétrica - CPFL Sul Paulista, em razão de não terem sido identificadas não conformidades conforme Relatório de Fiscalização 0084/2013-ARSESP-SFE.

**Extrato da Reunião Extraordinária de Diretoria em 11-08-2014**

Data: 11-08-2014

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Processo ARSESP.ADM-0182-2014 - Cessão por instrumento particular de concessão de direito real de uso de imóveis. Município: São Paulo - Prestador: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP aprovou por unanimidade dos presentes por aguardar a manifestação da PGE CJ-ARSESP sobre o objeto do processo.

2. Ajuste anual dos valores das tarifas e demais condições tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de água e saneamento Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) aos serviços de água e esgoto prestados no município de Torrinha.

Colocada a matéria em discussão e votação a Diretoria da ARSESP aprovou por unanimidade dos presentes a Deliberação que dispõe sobre as tarifas de água e esgoto a serem aplicadas no Município de Torrinha - Deliberação ARSESP 506, publicado no D.O. em 12-08-2014.

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

##### Portaria DH-108, de 19-08-2014

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 057/2013 deflagrado pela Gerência de Credenciamento; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de descredenciamento da AUTOESCOLA PRECIOSO S/C LTDA CNPJ 047.903.489/0002-56, nos termos do artigo 31, I e IV, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010, de seu diretor geral OSWALDO PRECIOSO, CPF 517.245.378-49, nos termos do artigo 31, I e IV, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010, de sua diretora de ensino BEATRIZ REGINA SIMÕES PRECIOSO, CPF 220.755.578-02, nos termos do artigo 32, I e III da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DH-115, de 19-08-2014

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 059/09 deflagrado pela Gerência de Credenciamento; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de descredenciamento ao CFC ELITE MARANATA SC LTDA CNPJ 002.601.945/0001-94, nos termos do artigo 31, I e IV, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010, ao diretor geral e de ensino SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 123.225.008-28, nos termos 31, I e IV e 32, I e III todos da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CIRETRANS

#### 11ª Ciretran - Jau

##### Portaria Nº 41/2014

O Diretor Técnico II da 11ª Circunscrição Regional de Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Portaria Detran-SP nº 540/1999 e legislação vigente que estabelece os critérios para o credenciamento e funcionamento do Centro de Formação de Condutores e atribui competência aos Diretores das Circunscrições Regionais de Trânsito para vistoriar e autorizar o funcionamento desses estabelecimentos;

Considerando a necessidade de publicação do ato administrativo autorizatório para o funcionamento dos Centro de Formações de Condutores;

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B DE ITAPUÍ LTDA - ME, registrado no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 019.254.708/0001-05, com sede na AV. ANTONIO FACHIN, 288, CENTRO, ITAPUÍ, apresentou toda documentação pertinente, tendo sido o prévio devidamente vistoriado e considerado apto para o fim a que se destina;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o credenciamento e funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B DE ITAPUÍ LTDA - ME, registrado no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 019.254.708/0001-05, com sede na AV. ANTONIO FACHIN, 288, CENTRO, ITAPUÍ-SP, na categoria "AB", pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria, renovável ao final desse período;

Artigo 2º. O credenciamento ora concedido é a título precário, sem qualquer ônus para a Administração Pública, podendo ser revogado na forma de lei.

Artigo 3º. O estabelecimento é registrado junto à 11ª Ciretran sob o nº 042, ficando vedado o seu reaproveitamento.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### Extrato de Contrato

Contrato 165/2014 - Processo 066.106-6/2014 - Parecer Jurídico 245/2014

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Contratada: AIDC Tecnologia LTDA.

Objeto: Aquisição de impressoras térmicas portáteis com entrega parcelada.

Vigência: até 31-12-2014

Contrato assinado em: 25-08-2014

Valor: R\$ 6.840.000,00

Categoria Função Programática: 04122440941960000

Extrato de Convênio